Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 014/2025

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos, proventos e pensões dos servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como sobre o reajuste salarial (ganho real) dos servidores do Centro Universitário de Adamantina – FAI.

A presente propositura justifica-se pela necessidade de amenizar as perdas salariais acumuladas no último ano, uma vez que o funcionalismo público não teve seus salários devidamente corrigidos, garantindo, assim, um ganho real aos mesmos.

Nesse sentido, faz-se necessária a revisão salarial para vigorar no exercício de 2025, utilizando-se o índice do IPCA acumulado no período, correspondente a **4,83%**, conforme demonstram os documentos anexos. Nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a revisão será aplicada de forma uniforme a todos os servidores da instituição, sem distinção de índices.

Além da revisão geral anual, em conformidade com a legislação vigente e com o objetivo de valorizar os servidores e ampliar seu poder de compra, será concedido também um **reajuste salarial (ganho real) de 0,6392%**, a ser aplicado após a revisão geral.

Anexamos o impacto orçamentário e financeiro, em cumprimento ao disposto na **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**. Após criteriosa análise da evolução das receitas e despesas dos últimos exercícios, constatou-se que a correção proposta é financeiramente viável.

Diante da relevância da matéria, solicitamos que a presente proposta seja apreciada em caráter de **urgência**, a fim de viabilizar o processamento da folha de pagamento retroativo referente a janeiro de 2025.

Nesta oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

JOSE CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos, proventos e pensões dos servidores públicos ativos e inativos dos quadros administrativo e docente do Centro Universitário de Adamantina - FAI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. Fica o Centro Universitário de Adamantina autorizado a conceder aos seus servidores ativos, inativos, pensionistas revisão geral anual, correspondente a 4,83%, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Artigo 2º. Fica o Centro Universitário de Adamantina autorizado a conceder aos seus servidores ativos, inativos e pensionistas reajuste salarial, ou seja, ganho real correspondente a 0,6392%, a partir de 1º de janeiro de 2025, conforme ANEXO I - tabelas de referência salarial.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 03 de fevereiro de 2025.

JOSE CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município